

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

## **A CRIMINALIZAÇÃO DO JOVEM ENVOLVIDO NO CONFLITO ESCOLAR EM BELO HORIZONTE**

### ***THE CRIMINALIZATION OF YOUNG PEOPLE INVOLVED IN THE SCHOOL CONFLICT IN BELO HORIZONTE***

**SUELLEN NOGUEIRA BERNARDES**

Graduanda em Direito pela Dom Helder Câmara.

#### **OBJETIVOS DO TRABALHO**

Contata-se como objetivo geral do trabalho analisar como o Programa Escola Aberta trata os conflitos escolares do jovem em Belo Horizonte nas escolas em que atua. São objetivos específicos: a) analisar como a criminalização fora da escola reflete no conflito escolar; b) verificar como o direito está relacionado aos casos de conflitos escolares entre os jovens; c) investigar o perfil dos jovens envolvidos nos conflitos; d) entrevistar membros atuantes da SMED; e) constatar como o Programa Escola Aberta pode ser importante para a diminuição da criminalização do jovem.

O ambiente escolar deveria servir de referência para a sociedade. Porém nota-se que o jovem está exposto a alta criminalização tanto em seu convívio social quanto nas proximidades da escola o que gera seu comportamento hostil nas dependências escolares.

Belo Horizonte concentra 32% do total de ocorrências em ambiente escolar como relata Gustavo Gomes (PARREIRAS, 2013). Este fato é exemplificado por Adriana Orsini, que relata que nos últimos anos, muitos são os casos envolvendo crianças e adolescentes que chegam ao judiciário, [...] a violência adentra ao cenário

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

da justiça polarizando alunos, pais e educadores em meio aos tribunais (ORSINI, 2015).

## **METODOLOGIA UTILIZADA**

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o Jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

Quanto à natureza dos dados, serão fontes primárias: dados extraídos de entrevista com um supervisor do Programa Escola Aberta (PEA) e dados estatísticos e informações de arquivos do PEA. Serão dados secundários o artigo publicado no COMPEDI de autoria de Adriana de Sena Orsini, juntamente com sites da internet respectivos ao tema.

De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que se trata de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários e demais dados escolhidos na pesquisa.

## **REVISÃO DE LITERATURA**

Adriana Goulart de Sena Orsini professora Doutora da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e desembargadora federal do TRT da terceira região, aborda como temas principais em seus trabalhos o Acesso à Justiça, Formas de Solução de Conflitos e Efetividade do Direito e da Jurisdição. Uma de suas assertivas, presentes no artigo “Da Escola ao Poder Judiciário: Reflexões sobre o Bullying Escolar e a Judicialização de Conflitos Infanto-Juvenis”, no qual é o marco teórico em que a presente pesquisa se baseia, a autora profere:

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

Tendo em vista que crianças e adolescentes não se dissociam de toda teia de relacionamentos macrossociais, pode-se dizer, inequivocamente, que o público infanto-juvenil se inscreve cada vez mais na dinâmica antagônica de deflagração de desavenças entre os sujeitos sociais, seja como protagonistas, observadores ou vítimas dos mais variados impasses e violências. Por certo, a instituição escolar também se situa como a micro representação desse macromodelo de sociedade. O ambiente de ensino internaliza conflitos, violências e problemas de toda ordem, uma vez inserido na dinâmica sociopolítica, histórico-cultural e econômica dos grupos e das comunidades, de cujos contratempos não se dissociam (ORSINI, 2015).

A teoria conceitual proposta pela autora procura demonstrar que os conflitos escolares fazem parte do convívio em sociedade cujas consequências podem ultrapassar os limites do muro das escolas. Os conflitos escolares são em sua maioria decorrentes de transtornos entre os educadores, alunos, pais e diretores das escolas. Em casos de infração, os jovens envolvidos em conflitos de maior relevância jurisdicional são encaminhados à polícia, efetua-se uma ocorrência policial, um inquérito na delegacia e posterior a isso, o inquérito e o jovem é encaminhado à Promotoria que decide se iniciará um processo judicial. A abordagem policial ou pelos guardas municipais, causam efeitos negativos ao jovem, uma vez que a abordagem, até mesmo preventiva, é associada à criminalidade e situações ilícitas. Tudo isso é explicitado pelo jornalista Gustavo Gomes em seus escritos ao site EBC.

Quando cometem atos infracionais, os jovens são encaminhados à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, caso haja uma na localidade, e não às delegacias de polícia. Os pais são comunicados e, dependendo da gravidade do ato, o adolescente é liberado ou encaminhado a uma unidade de internação. O jovem pode ficar até 45 dias em internação provisória [...]. Atos menos graves podem ser convertidos em advertência, reparação de danos e prestação de serviços à comunidade. Em até 45 dias, o adolescente é julgado em uma vara da Infância e Juventude. Comprovada a autoria do ato, o jovem sofre medidas socioeducativas (privação da liberdade, semiliberdade ou liberdade assistida). A internação pode durar no máximo três anos e não tem um prazo mínimo predeterminado (GOMES, 2015).

A ideia de encaminhar os conflitos para instituições públicas de segurança, tonar dúbia a existência do policiamento nas escolas, uma vez que garante maior estabilidade e sentimento de segurança, mas constroem os menores, estes que

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

criticam tal atuação. Pode-se inferir que a judicialização dos conflitos entre jovens nas escolas não é a melhor escolha para lidar com os conflitos entre jovens, logo a mediação e a justiça restaurativa podem ser opções para o não abarrotamento do judiciário.

## **RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS**

O problema objeto da investigação científica proposta é qual é: Qual a experiência do Programa Escola Aberta (PEA) no tratamento de conflitos dos jovens nas escolas em que o projeto atua?

A partir das reflexões preliminares sobre o tema, é possível afirmar que o Programa Escola Aberta possui uma atuação eficaz na diminuição da entrada de jovens para a criminalização. Alega-se que o papel social imposto ao programa é atendido eficazmente. Os conflitos existentes dentro das escolas da rede pública, em que o PEA participa, são solucionados de maneira competente, cumprindo o papel social do programa: educar e habilitar o jovem a sair da criminalidade nas comunidades em que esse é manifesto.

O PEA é um excelente modelo para retirar o jovem da criminalidade e diminuir os conflitos escolares que são provenientes, em sua maioria, de fatos que acontecem fora dos muros das escolas. O objetivo é capacitar o jovem e estimular a paz. Através de atividades na escola, os alunos são educados desde o primeiro ano escolar com palestras com a Polícia Militar, e no PEA (Programa Escola Aberta) são oferecidas aos participantes oficinas de esportes, dança e artesanato, em que estes aprendem formas de se distanciar dos variados tipos de conflitos escolares e nas outras esferas sociais. O PEA é a alternativa de se resgatar o jovem de uma realidade onde a criminalidade e o tráfico são as únicas opções de convivência, onde se capacita o jovem e o oferece melhorias de vida.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

## TÓPICOS CONCLUSIVOS

O Programa Escola Aberta materializa um dos fundamentos da cultura de paz: estimular a convivência entre grupos diferentes e favorecer a resolução de conflitos pela via da negociação.

Pode-se concluir que a escola é um espelho social. O jovem conflituoso da escola é fruto da sociedade que discrimina e o pune mesmo sem o garantir dignidade e possibilidade de encontrar um caminho para a paz e uma vida moral na sociedade. O PEA abre caminhos para esse jovem e busca reeduca-lo de maneira digna. O conflito escolar é decorrente de um macromodelo social, e o jovem de classe baixa é a principal vítima dessa sociedade.

A punição judicial não é o caminho adequado para readequar o jovem no padrão social legal, mas somente a educação é capaz de reerguer esse jovem. O abarrotamento de casos judiciais deve ser substituído pela mediação e pela justiça restaurativa. Uma boa educação e garantia de possibilidade de emprego diminui as taxas de criminalidade na vida adulta, logo o PEA é um importante instrumento transformador da sociedade. O PEA previne o conflito escolar e garante uma perspectiva de vida melhor para o jovem, maneira esta considerada inteligente para por fim ao conflito.

A sociedade é a principal vulnerabilidade a que o jovem conflituoso é exposto, refletindo diretamente nos conflitos escolares. A melhor maneira de assegurar que os conflitos escolares sejam evitados, é tratando o jovem que geralmente apresenta um perfil carente, e garantir a ele condições dignas de vida, para que a paz seja alcançada e o futuro brasileiro resgatado.

## REFERÊNCIAS

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Caio Augusto Souza Lara**

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

---

GOMES; Gustavo. **Entenda o que diz a lei sobre infratores menores de 18 anos.** 2015. Disponível em: <[www.ebc.com.br/cidadania/2015/03/entenda-como-sao-punidos-os-infratores-menores-de-18-anos](http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/03/entenda-como-sao-punidos-os-infratores-menores-de-18-anos)> Acesso em: 30 abr. 2017

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ORSINI; Adriana Goulart de Sena. **Da escola ao poder judiciário: reflexões sobre o bullying escolar e a judicialização de conflitos infanto-juvenis.** 2015. Disponível em: <[www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/4qiqydiv/el68xgXtXn8RAN9s.pdf](http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/4qiqydiv/el68xgXtXn8RAN9s.pdf). > Acesso em: 15 abr. 2017.

PARREIRAS; Mateus. **BH é campeã quando se calcula o número de crimes violentos na escola.** 2013. Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2013/04/15/interna\\_gerais,371537/bh-e-campea-quando-se-calcula-o-numero-de-crimes-violentos-na-escola.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2013/04/15/interna_gerais,371537/bh-e-campea-quando-se-calcula-o-numero-de-crimes-violentos-na-escola.shtml)> Acesso em: 30 abr. 2017.

WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.** Madrid: Civitas, 1985.